



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PROGRAMA ESCOLA SEGURA, FAMÍLIA FORTE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA SEGURA, FAMÍLIA FORTE.

I - PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 15.412.257/0001.28, com sede na Av. do Poeta, Bloco VIII, Parque dos Poderes, CEP.79031.350 em Campo Grande - MS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, situada à Av.do Poeta S/Nº Bloco VI, Parque dos Poderes CEP.79031.350 em Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob nº.03015475/0001.40, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, união estável, Delegado de Polícia, portador do RG n.397.946/SSP/MS e do CPF n. 475.533.671-68 domiciliado na Avenida do Poeta s/nº, Parque dos Poderes - Bloco VI, Jardim Veraneio, Campo Grande – MS, com interveniência da **POLÍCIA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto fomentar uma Política de Segurança nas escolas públicas da cidade de Campo Grande, envolvendo Prefeitura Municipal de Campo Grande, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, destacando a intenção dos seguintes objetivos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem os seguintes objetivos:

- a) aumentar a segurança na comunidade escolar e no seu entorno com a prática diária de ronda policial;
- b) estreitar os laços entre a comunidade escolar, a segurança pública e as famílias;
- c) conscientizar e mobilizar a comunidade escolar acerca da ação policial e quanto ao fato de que o processo de pacificação social depende, também, de ações individuais contínuas;
- d) reduzir o índice de atos infracionais e de criminalidade nas áreas onde se localizam as unidades escolares e no entorno, por meio de ações preventivas coordenadas;
- e) melhorar a interlocução entre a comunidade escolar e os órgãos de segurança pública.

Parágrafo único. Para atingir os objetivos propostos, os órgãos envolvidos deverão promover reuniões para o fim de desenvolver ações referentes à prevenção, bem como para identificar especialistas voluntários para atuarem no Programa.

2.2. O Programa Escola Segura, Família Forte, terá a participação dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
- b) Secretaria de Estado de Educação;
- c) Polícia Civil de Mato Grosso do Sul;
- d) Polícia Militar de Mato Grosso do Sul;
- e) Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul;
- f) Conselho Comunitário de Segurança;
- g) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à SEJUSP:

- a) Aumentar a segurança na comunidade escolar e no seu entorno com a prática diária de ronda policial;

cooperante a integral responsabilidade no que se refere a todos os direitos das pessoas que contratar, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes neste sentido.

CLÁUSULA QUINTA - DA METODOLOGIA DE TRABALHO

5.1. O Programa consiste em alocar patrulhas policiais especializadas para realizar a segurança nas escolas públicas, iniciando pelo município de Campo Grande.

5.2. Os policiais serão capacitados em técnicas de policiamento comunitário, além de patrulhamento vir em conjunto de ações coordenadas pelas equipes operacional e pedagógica da SEJUSP/MS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1. Após, a assinatura do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, será constituído um Comitê Permanente que será responsável pela elaboração e acompanhamento do Programa Escola Segura, Família Forte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

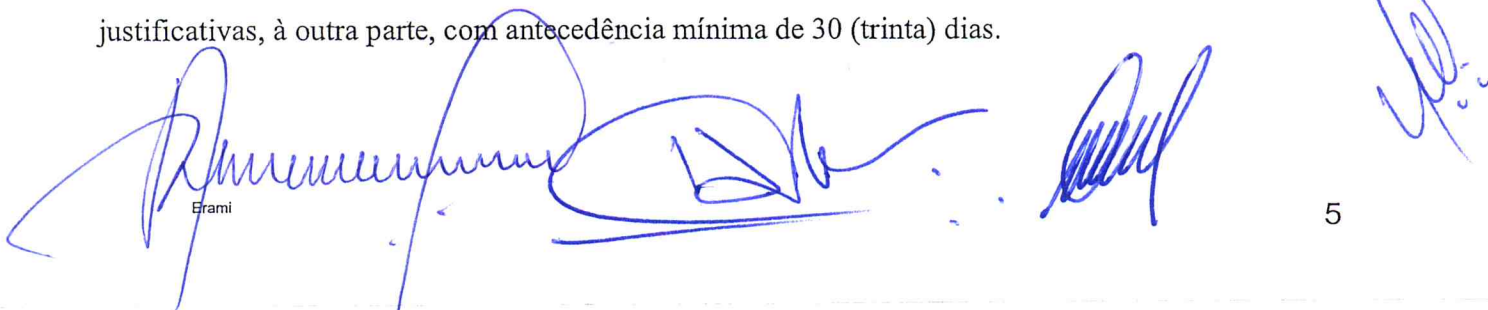
7.1. Este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data das assinaturas das partes cooperantes, podendo ser prorrogado por interesse das partes mediante Termo Aditivo, até o limite constante no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

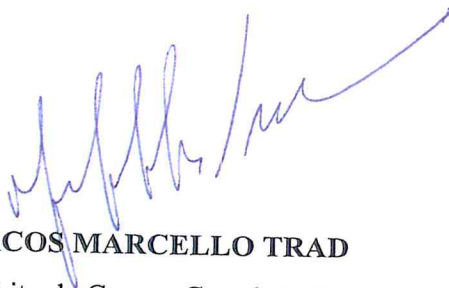
8.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** deverá ser publicado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA NONA – RENÚNCIA /RESCISÃO

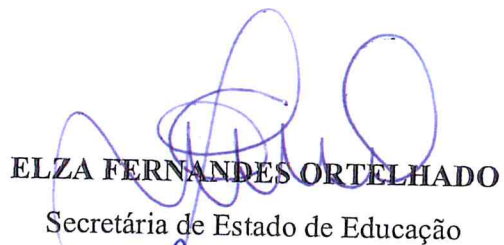
9.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas e condições ou por norma legal administrativa que o torne inexecutável, por qualquer uma das partes cooperantes, mediante comunicação expressa, com as respectivas justificativas, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



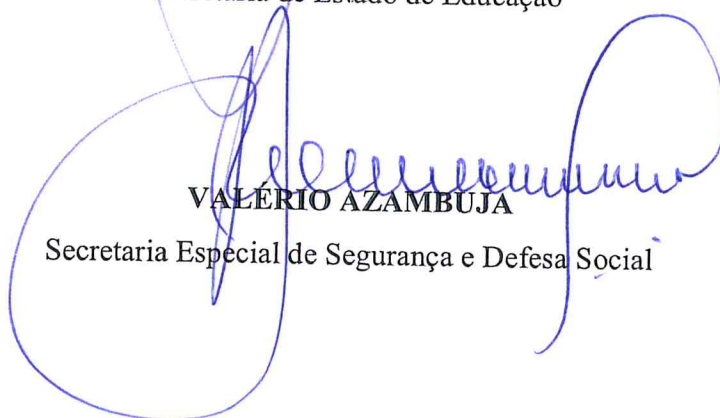
5



MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito de Campo Grande-MS



ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária de Estado de Educação



VALÉRIO AZAMBUJA
Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social

Testemunhas:
